

CONTRATO Nº 009.2018.20.2.011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 2215059 (PC/PA), inscrito sob nº 234.234.802-97, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 444 - Bairro Pimental, cidade de Tucuruí, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.435.316/0001-60, com sede estabelecida na Ala E, Quadra 30, nº 06, Bairro COHAB - Tucuruí-Pará, neste ato representada por **WESLLEN PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6052093 PCII/PA e do CPF nº 002.727.942-10, domiciliada à Rua R, nº 55 - Altos, Bairro COHAB, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 011/2017-PMT;

a) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 10.00.00 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

27.812.001-1.008 – MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

3.3.9.0.30.99.00 – MATERIAS DE CONSUMO

01.66.00 – RECEITA DEPÓSITOS BANCÁRIOS

FICHA: 0159

3.3.9.0.52.99.00 – MATERIAS PERMANENTES

01.33.00 – PART. REC. ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI-EXP)

FICHA:0293

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1 - Os materiais e equipamentos esportivos serão requisitados, parceladamente através de REQUISIÇÃO/ORDEM DE COMPRA em de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE e SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL, no seguinte endereço: Conforme discriminado na Ordem de Compra de cada Secretaria solicitante.

17.2 - Os dos materiais e equipamentos esportivos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte ou da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social;

17.3 - A empresa deverá entregar os materiais e equipamentos esportivos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;

17.4 - A entrega dos materiais e equipamentos esportivos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os materiais e equipamentos esportivos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.3. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

7.5. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos materiais esportivos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material ou equipamento esportivo que não esteja de acordo com as exigências, bem como, **determinar prazo para substituição dos materiais esportivo eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos materiais gráficos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer dos materiais gráficos entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais e equipamentos esportivos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social;

9.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais e equipamentos esportivos no prazo estabelecido;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidor da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, ou para proceder ao recebimento dos materiais e equipamentos esportivos;

10.2 Rejeitar os materiais e equipamentos esportivos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 154.815,33 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos)**.

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.2 - Contrato de Fornecimento;

13.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste

contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, o Sr. **ANDERSON DA SILVA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5421545 PC/PA e do CPF nº 899.426.122-20, a qual foi nomeado pelo

Prefeito Municipal, através da Portaria nº 245/2018 – GP, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA
WESLLEN PEREIRA MAGALHÃES
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Raimundo Antonio Campos Soares Couto
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 001/2018-GP

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 009.2018.20.2.011

EMPRESA: INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA/ FABRIC. | VALOR | |
|------|------|-----|---|-------------------|--------|-----------|
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | 55 | UN | BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 – EM PU (poliuretano) 100% ULTRA - Circunferência: 62,5-63,5cm.- Peso: 410-430g. | Penalty | 240,00 | 13.200,00 |
| 2 | 40 | UN | BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 500 – EM PU (poliuretano) Circunferência: 62,5-63,5cm.- Peso: 410-430g. | Penalty | 210,00 | 8.400,00 |
| 3 | 60 | UN | BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 – EM PU (poliuretano)· Peso: 350-380 g Circunferência: 55-59 cm | Penalty | 150,00 | 9.000,00 |
| 4 | 42 | UN | BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 100 – EM PU (poliuretano) Circunferência: 50 - 55 cm - Peso Aprox: 300 A 360 g | Penalty | 140,00 | 5.880,00 |
| 5 | 2 | UN | BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM QUIZO EM PU (poliuretano) Circunferência: 64 cm, Peso Aprox: 480 g | Penalty | 130,00 | 260,00 |
| 6 | 7 | UM | BOLA OFICIAL DE FUTSAL MIRIM MAX 50 – EM PU (poliuretano) Circunferência: 50-53 cm - Peso Aprox: 250 A 280 g | Penalty | 140,00 | 980,00 |
| 7 | 10 | PAR | REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO 4 EM POLIURETANO/POLIPROPILENO– TIPO MEXICANA | Gilmar Redes | 203,00 | 2.030,00 |
| 8 | 25 | UN | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO PRÓ 7.0 EM MICROFIBRA Diâmetro: 65 - 67 cm-Peso: 260 - 280 g | Penalty | 290,00 | 7.250,00 |
| 9 | 5 | UN | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 6.0 EM MICROFIBRA Peso: 260g - 280g, Circunferência: 65cm - 67cm | Penalty | 260,00 | 1.300,00 |
| 10 | 10 | UN | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 5.0 EM MICROFIBRA Peso: 260g - 280g, Circunferência: 65cm - 67cm | Penalty | 92,00 | 920,00 |

| | | | | | | |
|----|----|-----|---|------------------|--------|-----------|
| 11 | 1 | UN | BOLA OFICIAL DE BEACH VOLEI EM PU Circunferência: 68 cm - Peso Aprox: 260 g | Penalty | 210,00 | 210,00 |
| 12 | 2 | UN | REDE DE VOLEIBOL - Fio de nylon (polietileno, polipropileno) na cor preto, malha 10x10cm, lona de algodão, com 5cm de largura | Master Rede | 65,00 | 130,00 |
| 13 | 1 | PAR | ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO - 1.80m | Vitoria Esportes | 152,00 | 152,00 |
| 14 | 5 | UN | BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL ADULTO 7.5 PRÓ EM MICROFIBRA- Peso: 626 g - Circunferência: 76 cm. | Penalty | 251,00 | 1.255,00 |
| 15 | 27 | UN | BOLA BASQUETE OFICIAL ADULTO DE BORRACHA-MATRIZADA- Circunferência: 75 - 78 cm- Peso: 600 - 650g | Penalty | 110,00 | 2.970,00 |
| 16 | 2 | PAR | REDE BASQUETE OFICIAL DE CORDA (polipropileno) | Klopf | 70,00 | 140,00 |
| 17 | 52 | UN | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUÉCIA H2L COSTURADA EM PU(POLIURETANO) ULTRA- Circunferência: 54 - 56 cm - Peso: 325 - 400 g | Penalty | 222,00 | 11.544,00 |
| 18 | 20 | UN | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL SUÉCIA H1L COSTURADA EM PU(POLIURETANO) ULTRA- Circunferência: 49 - 51 cm - Peso: 425 - 475 g | Penalty | 180,00 | 3.600,00 |
| 19 | 5 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PU TERMOTEC- Peso aproximado: 410 - 450 g- Circunferência: 68-70 cm. | Penalty | 154,00 | 770,00 |
| 20 | 5 | PAR | REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4 EM POLIURETANO/POLIPROPILENO- TIPO MEXICANA | GOL | 309,00 | 1.545,00 |
| 21 | 1 | UN | MESA DE TÊNIS OFICIAL DOBRAVEL- ESPESSURA 18mm - PÉS EM MADEIRA MAÇA COM RODIZIO-COMPOSICAO EM MDF-DIMENSÃO 152x76x274 cm | Klopf | 852,00 | 852,00 |
| 22 | 5 | PAR | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PING PONG EM MADEIRA E BORRACHA. Peso aprox. 132 g - Dimensões: 27 x 23 x 12 cm | Scalibu Sport | 22,32 | 111,60 |
| 23 | 10 | UN | COLETE CERVICAL P/ HIDRO LONGO EM NEOPRENE 65X40X10cm | Floty | 164,00 | 1.640,00 |
| 24 | 10 | UN | COLETE CERVICAL P/ HIDRO CURTO EM NEOPREME 40X40X10cm | Floty | 164,00 | 1.640,00 |
| 25 | 15 | PAR | CANELEIRA P/ HIDRO EM EVA (30X15X3cm) 3 KG | Scalibu Sport | 39,00 | 585,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|----------------|--------|----------|
| 26 | 15 | PAR | CANELEIRA P/ HIDRO EM EVA (34X20X3cm) 4 KG | Scalibu Sport | 39,00 | 585,00 |
| 27 | 10 | UN | EXTENSOR PARA DEEP RUNNER LATEX 3m | Actual | 34,00 | 340,00 |
| 28 | 15 | PAR | HALTER PARA HIDRO REDONDO DE 2KG - EVA | Floty | 37,00 | 555,00 |
| 29 | 15 | PAR | HALTER PARA HIDRO REDONDO DE 3KG-EVA | Floty | 45,00 | 675,00 |
| 30 | 15 | PAR | TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 1KG | Aquática Slade | 51,00 | 765,00 |
| 31 | 15 | PAR | TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 2KG | Aquática Slade | 55,00 | 825,00 |
| 32 | 15 | PAR | TORNOZELEIRA AQUÁTICA COM VELCRO 3KG | Aquática Slade | 63,00 | 945,00 |
| 33 | 4 | PAR | NADADEIRA PARA TREINO Nº 36/37 | Speedo | 92,00 | 368,00 |
| 34 | 4 | PAR | NADADEIRA PARA TREINO Nº 38/39 | Speedo | 92,00 | 368,00 |
| 35 | 4 | PAR | NADADEIRA PARA TREINO Nº 40/41 | Speedo | 92,00 | 368,00 |
| 36 | 15 | UN | PALMAR PARA NADO PEITO EM PLASTICO 13cm x 9cm x 0,3cm | Floty | 32,00 | 480,00 |
| 37 | 15 | UN | PALMAR PARA NATAÇÃO COM TIRAS PLASTICO | Floty | 40,00 | 600,00 |
| 38 | 1 | UN | KIT ALFA NUMERICO RECREAÇÃO PISCINA | Floty | 76,00 | 76,00 |
| 39 | 1 | UN | KIT ACQUA RING EM POLIETILENO COM 6 UM | Floty | 44,00 | 44,00 |
| 40 | 25 | UN | HALTER EMBORRACHADO - 01Kg | Polimet | 11,18 | 279,50 |
| 41 | 25 | UN | HALTER EMBORRACHADO - 02Kg | Polimet | 22,36 | 559,00 |
| 42 | 25 | UN | HALTER EMBORRACHADO - 03Kg | Polimet | 33,54 | 838,50 |
| 43 | 15 | PAR | LUVA PARA HIDRO EM NEOPRAME | Floty | 49,45 | 741,75 |
| 44 | 200 | UN | ACQUA TUBE ESPAGUETE EM ETAFON | Floty | 6,37 | 1.274,00 |
| 45 | 15 | UN | COTONETE/BARRÃO P/ HIDRO TRIANGULAR DE 2KG EM EVA | Hoorn | 67,00 | 1.005,00 |
| 46 | 15 | UN | COTONETE/BARRÃO P/ HIDRO TRIANGULAR DE 3KG EM EVA | Hoorn | 74,00 | 1.110,00 |
| 47 | 50 | UN | PRANCHA CORRETIVA DE NATAÇÃO EM EVA | Muvin | 30,00 | 1.500,00 |
| 48 | 15 | UN | PULL BUOY P/NATAÇÃO EM EVA - P - 9x24 cm | Fiore | 30,00 | 450,00 |
| 49 | 15 | UN | PULL BUOY P/ NATAÇÃO EM EVA - G - 12x24 cm. | Fiore | 30,00 | 450,00 |
| 50 | 15 | UN | HIDRO STEP em polietileno (PEAD) Peso: 3,0kg, Dimensões: 59x40x15cm | Actual | 260,00 | 3.900,00 |
| 51 | 75 | UN | RAIAS PARA PISCINA SEMI OLIMPICA EM POLIETILENO COM DISCOS | Epex | 36,00 | 2.700,00 |
| 52 | 5 | UN | GUARDA SOL 2,4m | Mor | 132,00 | 660,00 |
| 53 | 25 | PAR | TORNOZELEIRA PARA GINÁSTICA 500gr | Scalibu Sport | 24,00 | 600,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|------|---|---------------|--------|----------|
| 54 | 25 | PAR | TORNOZELEIRA PARA GINÁSTICA 1kg | Scalibu Sport | 34,00 | 850,00 |
| 55 | 10 | UN | BOLAS DE GINAST. RITMICA PEROLIZADAS-JUVENIL | Pista e Campo | 66,00 | 660,00 |
| 56 | 10 | UN | ARCO DE GINAST. RITMICA DE TUBO DE POLIETILENO-JUVENIL | Pista e Campo | 39,00 | 390,00 |
| 57 | 10 | UN | FITA DE GINAST. RITMICA COM ESTILETE 4m | Pliê | 36,00 | 360,00 |
| 58 | 10 | UN | FITA DE GINAST. RITMICA COM ESTILETE 6m | Pliê | 36,00 | 360,00 |
| 59 | 10 | UN | MAÇAS DE GINAST. RITMICA - INFANTIL- PLASTICO | Gr | 56,00 | 560,00 |
| 60 | 10 | UN | MAÇAS DE GINAST. RITMICA - JUVENIL-PLASTICO | Gr | 56,00 | 560,00 |
| 61 | 10 | UN | CORDA DE GINAST. RITMICA - INFANTIL | Gr | 26,00 | 260,00 |
| 62 | 10 | UN | CORDA DE GINAST. RITMICA - JUVENIL | Gr | 26,00 | 260,00 |
| 63 | 2 | ROLO | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND (VERDE/VERMELHA) | Thera Band | 162,00 | 324,00 |
| 64 | 5 | KIT | KIT DE 3 FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS | Vollo | 66,00 | 330,00 |
| 65 | 15 | UN | BOLA PILATES SUIÇA C/ EXTENSOR 65CM - CARGA:: 120 kg - PESO/BOLA: 800 g | Muvin | 74,00 | 1.110,00 |
| 66 | 15 | UN | BOLA SUIÇA SEM EXTENSOR DIAMETRO 45CM | Muvin | 89,00 | 1.335,00 |
| 67 | 15 | UN | BOLA SEM EXTENSOR DIAMETRO 65CM | Liveuo Sports | 58,00 | 870,00 |
| 68 | 15 | UN | DISCO DE EQUILIBRIO EM PVC MACIO E FLEXÍVEL, DIMENSÕES: 37x34x9cm SUPORTA ATÉ 125KG / 2 SUPERFÍCIES | Acte Sports | 76,00 | 1.140,00 |
| 69 | 15 | UN | BOLA OVERBALL 25cm P/ TREINO FUNCIONAL | Biofit | 26,00 | 390,00 |
| 70 | 15 | UN | BOLA FEIJAO DIAMETRO 90x45cm - SUPORTA ATÉ 200kg | Carci Bean | 102,00 | 1.530,00 |
| 71 | 15 | UN | BOLA PESO EMBORRACHADA TONNING BALL- 1KG | Mormaii | 40,00 | 600,00 |
| 72 | 15 | UN | TAPETE PARA YOGA EM EVA 1,80mx0,60cmx,2cm | Muvin | 63,57 | 953,55 |
| 73 | 25 | UN | RODA DE EXERCICIO ABDOMINAL EM PROLIPOPILENO ANTIDERRAPANTE | Vollo | 43,00 | 1.075,00 |
| 74 | 100 | UN | ELASTICO EXTENSOR P/ GINÁSTICA C/MANOPLA 1,20m | Fiore | 19,40 | 1.940,00 |
| 75 | 15 | UN | ROLO PARA PILATES - CAPACIDADE (KG):120KG DIMENSÕES:90X15X15CM MATERIAL :EVA | Acte Sports | 173,00 | 2.595,00 |

| | | | | | | |
|-----|----|-----|---|---------------|----------|----------|
| 76 | 15 | UN | ARCO FLEXIVEL EM PROLIPOPILENO-DIAMETRO 39cm | Liveuo | 57,00 | 855,00 |
| 77 | 15 | UN | BLOCO DE EVA DIMENSÃO 23cmx15cmx7cm | Acte | 28,00 | 420,00 |
| 78 | 5 | UN | SACO DE PANCADA 1,20m | Scalibu Sport | 227,00 | 1.135,00 |
| 79 | 5 | PAR | LUVA DE BOXE 12 oz | Naja Extreme | 154,00 | 770,00 |
| 80 | 5 | PAR | LUVA DE BOXE 14 oz | Everlast | 154,00 | 770,00 |
| 81 | 5 | PAR | LUVA DE BOXE 16oz | Spank | 154,00 | 770,00 |
| 82 | 5 | PAR | LUVA DE MMA G | Pretorian | 96,00 | 480,00 |
| 83 | 5 | PAR | LUVA DE MMA M | Pretorian | 96,00 | 480,00 |
| 84 | 5 | UN | BOLA DE TETO/SOLO PARA TREINO PUNCH BALL-POLIURETANO 60cm | Naja Extreme | 128,00 | 640,00 |
| 85 | 5 | PAR | CANELEIRA DE MUY THAY | Pretorian | 193,00 | 965,00 |
| 86 | 10 | Und | CORDA NAVAL CROSS FIT 52mm | Rope Training | 90,00 | 900,00 |
| 87 | 5 | UN | KETTLEBELL EMBORRACHADO 04Kg | Kikos | 41,00 | 205,00 |
| 88 | 5 | UN | KETTLEBELL EMBORRACHADO 06Kg | kikos | 64,00 | 320,00 |
| 89 | 5 | UN | KETTLEBELL EMBORRACHADO 08Kg | kikos | 73,00 | 365,00 |
| 90 | 5 | UN | PUNCHING BALL EM POLIESTER COSTURADO | Everlast | 134,00 | 670,00 |
| 91 | 2 | UN | SUPORTE SWIVEL PARA PUNCHING BALL | Everlast | 76,00 | 152,00 |
| 92 | 10 | UN | COLETE PROTETOR DE TORAX | Scalibu Sport | 183,00 | 1.830,00 |
| 93 | 10 | UN | CAPACETE DE BOXE-MATERIAL SINTETICO | Fheras | 140,00 | 1.400,00 |
| 94 | 5 | UN | FITA DE SUSPENSÃO KIT SPARRING | kikos | 96,00 | 480,00 |
| 95 | 1 | UN | BONECO BOB SPARRING SIMULADOR DE TREINO | Boomboxe | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 96 | 7 | PAR | PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ INFANTIL | Scalibu Sport | 106,00 | 742,00 |
| 97 | 5 | PAR | PROTETOR DE CABEÇA PARA KARATÊ ADULTO | Scalibu Sport | 133,00 | 665,00 |
| 98 | 7 | PAR | PROTETOR DE TRONCO PARA KARATÊ INFANTIL | WKF | 131,00 | 917,00 |
| 99 | 5 | PAR | PROTETOR DE TRONCO PARA KARATÊ ADULTO | WKF | 131,00 | 655,00 |
| 100 | 10 | UN | APARADOR DE CHUTE ALCOCHOADO | Venun | 97,00 | 970,00 |
| 101 | 10 | PAR | MANOPLAS PARA SOCO | Toriuk | 91,00 | 910,00 |
| 102 | 2 | UN | BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO | Scalibu Sport | 37,00 | 74,00 |
| 103 | 1 | UN | CALIBRADOR CANETA DE BOLA | Magussy | 32,00 | 32,00 |
| 104 | 20 | UN | CONES PARA TREINAMENTO 50CM-POLIETILENO | Pista e Campo | 13,78 | 275,60 |

| | | | | | | |
|--------------------|----|-----|--|-------------------|--------|-----------------------|
| 105 | 1 | KIT | KIT POSICIONER (PRATINHO) PLASTICO CHAPEU CHINES C/ 20UN – POLIETILENO | Ax Esportes | 43,00 | 43,00 |
| 106 | 10 | UN | CRONÔMETROS DIGITAL | Light | 23,88 | 238,80 |
| 107 | 1 | UN | RELOGIO/CRONOMETRO DIGITAL DE PAREDE | Vital Tech | 120,00 | 120,00 |
| 108 | 1 | UN | KIT COM FERRAMENTAS TROCA VALVULA | Penalty | 170,00 | 170,00 |
| 109 | 10 | UN | BOLA DE MEDICINE BALL 1KG BORRACHA RIGIDA | Penalty | 122,00 | 1.220,00 |
| 110 | 10 | UN | BOLA DE MEDICINE BALL 2KG BORRACHA RIGIDA | Penalty | 142,00 | 1.420,00 |
| 111 | 5 | UN | BOLA DE MEDICINE BALL 4KG BORRACHA RIGIDA | Penalty | 200,00 | 1.000,00 |
| 112 | 5 | UN | BOLA DE MEDICINE BALL 1KG COSTURADA | Penalty | 38,87 | 194,35 |
| 113 | 5 | UN | BOLA DE MEDICINE BALL 2KG COSTURADA | Penalty | 42,77 | 213,85 |
| 114 | 22 | UN | BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 08 | Ax Esportes | 13,00 | 286,00 |
| 115 | 22 | UN | BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 10 | Ax Esportes | 18,07 | 397,54 |
| 116 | 22 | UN | BOLA MATRIZADA DE INICIAÇÃO Nº 12 | Ax Esportes | 24,57 | 540,54 |
| 117 | 10 | UN | SACO PARA BOLAS DE CORDA | Scalibu Sport | 28,47 | 284,70 |
| 118 | 50 | UN | MEDALHAS DE OURO 4CM DIAMETRO | Honra Ao Mérito | 2,80 | 140,00 |
| 119 | 50 | UN | MEDALHAS DE PRATA 4CM DIAMETRO | Honra Ao Mérito | 2,80 | 140,00 |
| 120 | 50 | UN | MEDALHAS DE BRONZE 4CM DIAMETRO | Honra Ao Mérito | 2,80 | 140,00 |
| 121 | 15 | UN | TROFEUS DE 1,20CM | Industria Vitória | 350,00 | 5.250,00 |
| 122 | 15 | UN | TROFÉUS DE 80 CM | Industria Vitória | 140,00 | 2.100,00 |
| 123 | 15 | UN | TROFÉUS DE 30 CM | Industria Vitória | 28,00 | 420,00 |
| 124 | 15 | UN | TROFÉUS DE 20 CM | Industria Vitória | 24,00 | 360,00 |
| 125 | 25 | UN | CORDA PARA PULAR DE SISAL 2,5m | Scalibu Sport | 8,00 | 200,00 |
| 126 | 10 | UN | CORDA ELÁSTICA DE 6M | Scalibu Sport | 10,27 | 102,70 |
| 127 | 5 | UN | BAMBOLE PLASTICO – KIT COM 12 – 65cm | Scalibu Sport | 41,47 | 207,35 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 154.815,33 |